



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 009/2015

Contrato de Fornecimento que fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Cláudia e de outro lado a empresa Retifica de Motores Tuiuiu Ltda EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Prestação de Serviços, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Retifica de Motores Tuiuiu Ltda EPP**, situada na Rua Das Colombinas, nº 1255, Setor Industrial Norte, Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.099.540/0001-13 e Insc.Estadual nº 13.299.524-7, neste ato representada por seu sócio proprietário srº **Reinaldo Costa Da Silva**, inscrito no CPF. nº 430.141.941-15 e portador do RG. nº 619.650 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dos Ciclames, nº 177, Jardim Das Primaveras, Sinop/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para o conserto e reparos no motor da Retroescavadeira Hidráulica do Município de Cláudia-MT**, conforme ANEXO I do Pregão Nº 006/2015, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. As Peças e prestação dos serviços deverão ser entregues e prestados de imediato, após a emissão da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do órgão competente.

3. Cláusula Terceira – Prazo

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 90 (noventa) dias, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 23.929,70 (Vinte e três mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), sendo R\$ 13.206,70 (Treze mil e duzentos e seis reais e setenta centavos) pelo fornecimento das peças e R\$ 10.723,00 (Dez mil e setecentos e vinte e três reais) pela prestação dos serviços, a serem pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e prestação dos mesmos, mediante a apresentação das competentes faturas.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/2015, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2. Da Contratada:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer e prestar o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. **A rescisão poderá ser:**

- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

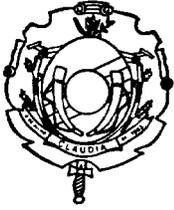
10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

(336)08.001.15.122.0015.2041.339030.00.00.00 - Material de Consumo

(337)08.001.15.122.0015.2041/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o edital da Licitação N° 006/2015 e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 19 de Fevereiro de 2015.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito
Contratante

Retifica de Motores Tuiuiu Ltda EPP
Reinaldo Costa Da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Edinéia Valtrick
CPF: 980.578.711-72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100